



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 212/2021

Autoria: **VEREADOR EVERTON ASSIS**

Ementa do Projeto de Lei: DISPÕE sobre a Coleta de Medicamentos Vencidos e a Vencer por Farmácias, Drogarias e Pets do Município de Manaus com o uso do Sistema de Logística Reversa e dá outras providências.

PARECER AO PROJETO DE LEI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado para a análise desta comissão tem por finalidade instituir, no âmbito do município de Manaus, o sistema de Logística Reversa de Medicamentos domiciliares ou em desuso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores nos pontos de venda de medicamentos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ex vi legis Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, art. 39, incisos I e IV, esta comissão está devidamente amparada para proceder análise acerca da matéria:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:
I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;
II e III - *omissis*...
IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;" (grifou-se).





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

Isto posto, é inoidável que é dever desta comissão analisar os aspectos financeiros das proposituras apresentadas.

Partindo para apreciação da matéria, não é possível verificar dispositivos que acarretem aumento de despesas aos cofres públicos, o que é louvável. Não é demais lembrar o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Manaus, em seu artigo 148, I: é vedado o início de programas ou projetos não-incluídos no orçamento anual.

Sem embargo não haver gastos públicos, a propositura em análise gerará gastos para a iniciativa privada, posto que terão a obrigação de realizarem a logística reversa dos medicamentos e recipientes adequados para a coleta dos medicamentos vencidos.

Todavia, os gastos atribuídos às empresas privadas são ínfimos comparados aos benefícios ecológicos do presente projeto de lei. Utilizando-me da justificativa do Nobre Vereador, friso que o descarte inadequado dos medicamentos contamina o solo, os aterros sanitários, as águas superficiais, como os rios, lagos, oceanos e águas subterrâneas dos lençóis freáticos.

Conforme a Universidade de São Paulo (USP), anualmente, quase 30 mil toneladas de medicamentos são jogados fora pelos consumidores por estarem vencidos, não serem mais utilizados, porque o tratamento acabou ou não deu certo.

Por fim, saliento o que dispõe a Carta Magna de 1988, no que tange à proteção do meio ambiente:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;



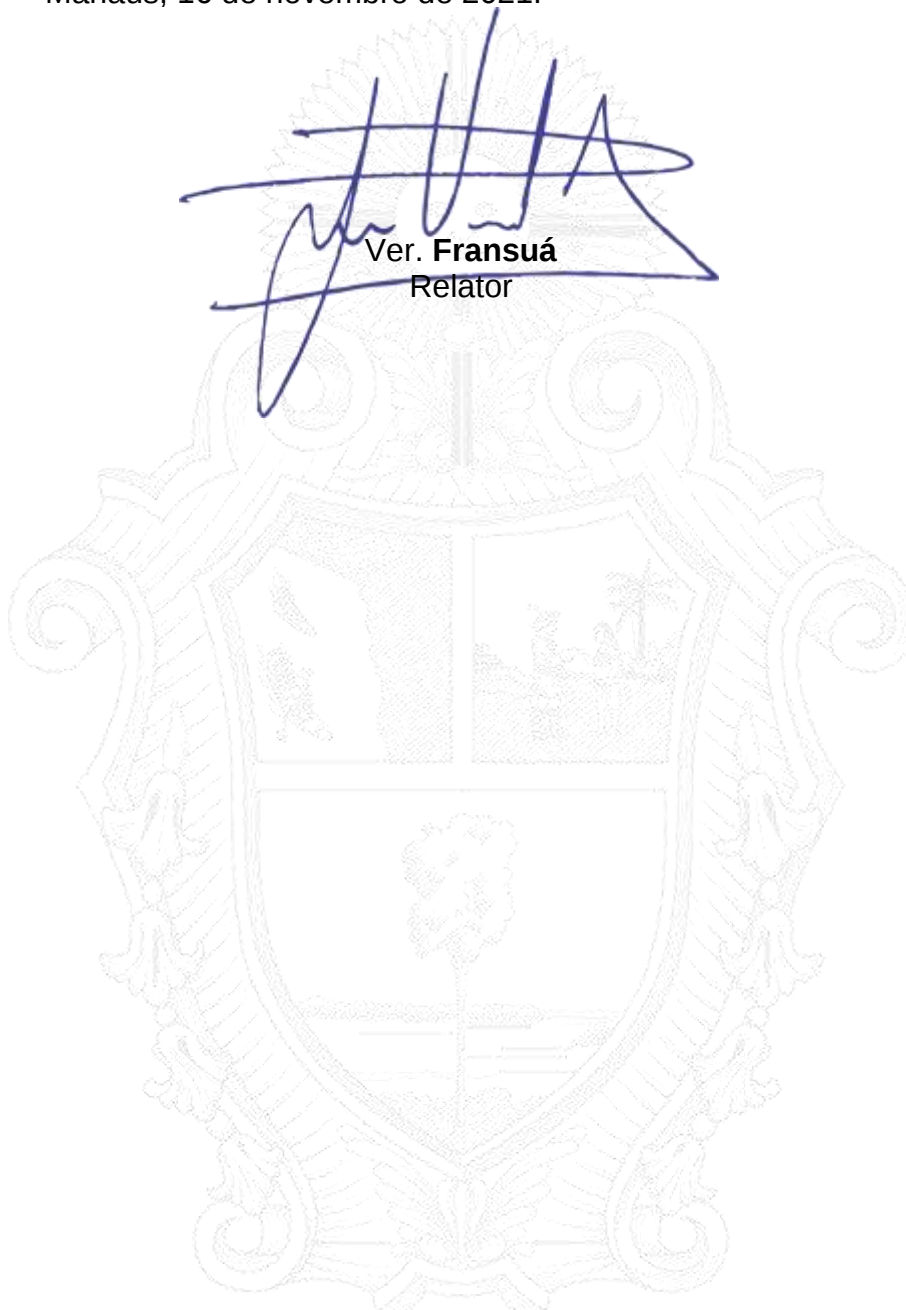
CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ****3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO****III - CONCLUSÃO**

Diante o exposto, o Vereador Fransuá emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei apresentado.

Manaus, 16 de novembro de 2021.



Ver. **Fransuá**
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 17/11/2021 11:32:12
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 17/11/2021 11:21:33
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 17/11/2021 11:15:44
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 17/11/2021 11:13:37

